

RESOLUÇÃO COFRON nº154/2026, de 06 de fevereiro de 2026.

Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON
Res. COFRON, nº 154/2026
Aut. Contratação estagiários
no dia 06/02 até 05/03/2026

Autoriza a contratação de estagiários, fixa jornada e bolsa-auxílio, estabelece reajuste automático, institui auxílios, permite flexibilidade de turnos e dias, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE**, nome fantasia **COFRON**, por seu presidente Jones Jehn da Cunha, brasileiro, prefeito do Município de Horizontina/RS, nos termos de suas atribuições como presidente(a) do conselho deliberativo desta associação pública, da lei nº11.107/2005, decreto nº6.017/2007 e Resolução nº001/2010 deste Conselho de Prefeitos, FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que colocado em apreciação na forma consolidada, o conselho de Prefeitos – órgão máximo e deliberativo da entidade - aprovou e, assim, nos termos das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO:

1º. A obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2º. A necessidade de apoio administrativo aos respectivos setores do COFRON.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de Instituição e/ou Empresa Agente de Integração para a disponibilização de até 04 (quatro) estagiários de cursos de nível superior, conforme a seguinte distribuição:

I - 02 (duas) vagas para estudantes do curso de Direito, regime integral ou até 04 regime fracionado;

II - 02 (duas) vagas para estudantes dos cursos de Contabilidade, Administração ou Gestão Pública, regime integral ou até 04 regimes fracionado.

Art. 2º. A bolsa-auxílio mensal é fixada no valor correspondente a 1,15 (um ponto quinze) salário mínimo nacional para a jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. O valor da bolsa-auxílio será atualizado automaticamente sempre que houver o reajuste do salário mínimo pelo Governo Federal, independentemente da celebração de aditivos individuais aos Termos de Compromisso de Estágio, bastando apenas a anotação técnica na respectiva ficha financeira do estagiário.



§ 2º. Autoriza-se o fracionamento da jornada diária pela metade (03 horas), hipótese em que a bolsa-auxílio e os benefícios serão pagos de forma proporcional (0,575 salário mínimo).

§ 3º. Em caso de fracionamento, o número de estagiários poderá ser ampliado para até 08 (oito) estudantes, desde que respeitado o teto financeiro equivalente às 04 vagas integrais.

Art. 3º. Para a jornada fracionada (15 horas semanais), visando a eficiência administrativa e a viabilidade para o estudante, fica autorizado o cumprimento da carga horária em turnos intercalados ou dias alternados, desde que acordado previamente e adequado conforme o interesse público determinado pelo orientador responsável.

Art. 4º. O auxílio-transporte de referência é de R\$ 100,00 (cem reais), que poderá ser corrigido pelo INPC (IBGE), em janeiro de cada exercício financeiro, pago proporcionalmente à jornada.

Art. 5º. Conforme a Resolução nº 147/2025, o estagiário fará jus ao auxílio-alimentação de R\$ 200,00 (jornada de 06h) ou R\$ 100,00 (jornada de 03h), condicionado à não apresentação de atestado médico superior a 01 dia/mês e à ausência de faltas injustificadas.

Art. 6º. Fica o Presidente do COFRON autorizado, mediante a expedição de Instrução Normativa, a regulamentar, atualizar e adequar fluxo de preenchimento dessas vagas, as dotações orçamentárias e rubricas descritas no Art. 5º da Resolução nº 121/2023, bem como os critérios para editais de seleção e classificação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa/RS, 06 de fevereiro de 2026.


JONES JEHN DA CUNHA Presidente do COFRON


ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER,

Secretário do Conselho de Administração Exercício 2026.


ADV. BEL. RICARDO ROBERTO FURIGO CHECHI
Procurador Jurídico – OAB/RS 38.150.



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

CONCEDENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, CNPJ 94.188.208/0001-20.
ESTAGIÁRIO(A): [NOME COMPLETO], CPF [000.000.000-00], RG [0000000000].
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: [NOME DA FACULDADE], CNPJ [00.000.000/0000-00].
INTERVENIENTE: AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JORNADA

O presente termo visa à realização de estágio curricular não obrigatório, com jornada de:

- () **Integral:** 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- () **Fracionada:** 03 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais.
- **Horário:** Das às....., com intervalo de [se houver].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BOLSA-AUXÍLIO E PROPORCIONALIDADE

Pela atividade de estágio, a CONCEDENTE pagará ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, a importância correspondente a:

1. **Bolsa-Auxílio:** Valor equivalente a **1,15 (um ponto quinze) salário mínimo nacional** (se jornada integral) ou **0,575 (zero vírgula quinhentos e setenta e cinco) salário mínimo nacional** (se jornada fracionada/metade).
2. **Auxílio-Transporte:** Valor mensal de **R\$ 100,00** (se jornada integral) ou **R\$ 50,00** (se jornada fracionada), pago em pecúnia ou depósito, destinado exclusivamente ao custeio de locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O estágio terá início em [DIA/MÊS/ANO] e término em [DIA/MÊS/ANO], podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes mediante aviso prévio de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECESSO (FÉRIAS)

É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias a cada 06 meses de estágio, ou proporcional em caso de duração inferior, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo este período remunerado.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO

Durante a vigência deste termo, o estagiário estará coberto pela Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais nº [NÚMERO], sob responsabilidade da AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE.

Concedente

Estagiário

Instituição de Ensino

Agente de Integração).

Observações Técnicas para o RH/Secretaria:

Resumo da Lógica Orçamentária para o RH:

Para facilitar a visualização do impacto financeiro, veja como a ocupação das vagas pode ser distribuída:

Configuração de Vagas	Nº de Estagiários	Carga Horária Total	Custo de Bolsa (Total)
Opção A (Integral)	04 Estagiários	24 horas/dia	4,6 Salários Mínimos
Opção B (Mista)	02 Integral + 04 Metade	24 horas/dia	4,6 Salários Mínimos
Opção C (Fracionada)	08 Estagiários	24 horas/dia	4,6 Salários Mínimos

- **Salário Mínimo:** Como a bolsa é atrelada ao salário mínimo nacional, o valor da bolsa será atualizado automaticamente sempre que o Governo Federal reajustar o mínimo, sem necessidade de aditivo individual a cada ano (apenas uma anotação na ficha financeira).
- **Redução em Dias de Prova:** Lembre-se que o Art. 10, § 2º da Lei 11.788/08 exige que, nos dias de avaliação, a carga horária seja reduzida pela metade para garantir o bom desempenho escolar.
- **Assinaturas:** O documento deve ser assinado em 4 vias (Concedente, Estagiário, Instituição de Ensino e Agente de Integração).

